



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106 510/0001-50

LEI Nº 458 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

1 - JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS - O terreno com  $180m^2$ , situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - com Maurício Afrânio de Medeiros, c/ 20:00m;

Ao Sul - com Maria Madalena Lopes, c/ 20:00m;

Ao Leste - com a Rua Teotônio Guerra, c/ 9:00m;

Ao Oeste - com terrenos pertencentes a Prefeitura, c/ 9:00m.

2 - EDMILSON SEVERINO DE SOUZA - O terreno com  $234m^2$ , situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - com Anália Maria da Conceição, c/ 26:00m;

Ao Sul - com Maria das Graças Salustiano, c/ 26:00m;

Ao Leste - com a Rua Manoel Martiniano de Medeiros, c/ 9:00m;

Ao Oeste - com Alzenir Flozina da Conceição, c/ 9:00m.

3 - MAURICIO CANUTO DE MORAES - O terreno com  $2.400m^2$ , situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - com terreno pertencente a Prefeitura, c/ 40:00m;

Ao Sul - com a Rodovia 288, c/ 40:00m;

Ao Leste - com terreno pertencente a Prefeitura, c/ 60:00m;

Ao Oeste - com terreno pertencente a Prefeitura, c/ 60:00m.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta-RN., em 29 de outubro de 1986.

  
MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS  
- PREFEITO -

*Antônia Pires Galvão de Góes*  
ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓES  
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO